



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 9/2020 - AGIR/UFRN (11.24.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 25 de agosto de 2020.

ANEXO II

TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I - OBJETO DE DESPESA

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA** (UG 153065) para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UG 153103), com vistas a construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - UG/ GESTÃO REPASSADORA E UG/ GESTÃO RECEBEDORA:

2.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA		2.2 CNPJ 24.098.477/0001-10		
2.3 Endereço Cidade Universitária				
2.4 Cidade João Pessoa		2.5 UF PB	2.6 CEP	2.7 Esfera Administrativa Federal
2.8 DDD 83	2.9 Fone 32167154	2.10 Fax		2.11 E-mail agr@reitoria.ufpb.br
2.12 Conta Corrente Conta Única	2.13 Banco	2.14 Agência		2.15 Praça de Pagamento
2.16 Nome do Responsável Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz				2.17 CPF [REDACTED]
2.18 Nº RG/Órgão Expedidor [REDACTED]	2.19 Cargo Professora	2.20 Função Reitora		2.21 Matrícula [REDACTED]

2.22 Endereço Residencial ██████████	2.23 CEP ██████████
--	-------------------------------

UG/Gestão Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		CNPJ 24.365.710/0001-83		
Endereço Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova				
Cidade Natal	UF RN	CEP 59072-970	Telefone (84) 3215-3119	Nat. Jurídica Autarquia Federal de Direito Público
Responsável José Daniel Melo Diniz			CPF ██████████	
RG ██████████	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula ██████████	
Endereço ██ ██			CEP ██████████	

III - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. São atribuições e obrigações da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA:

- a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
- c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
- d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (fork) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;
- e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;
- f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufpb.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;
- g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;

- h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (fork) a qualquer momento;
- i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
- j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;
- k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
- l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
- m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;
- n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;
- o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

3.2. São atribuições e obrigações da UFRN:

- a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
- b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente

Termo;

- c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total (R\$)
Código da Despesa*	5.2 Especificação	
Custeio		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	57.901,29
Subtotal de Custeio		57.901,29
Total Geral (Custeio)		57.901,29

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 57.901,29)

--	--	--

Data	Natureza da Despesa	Valor
------	---------------------	-------

Ago/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 57.901,29
----------	---	---------------

VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. Para viabilizar a execução do objeto do presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA transferirá para a UFRN, por meio de descentralização de crédito orçamentário no elemento de despesa, recursos previstos no plano de trabalho, no valor total de **R\$ 57.901,29 (cinquenta sete mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos)**, respeitando ordenadamente as fases do presente Termo de Execução Descentralizada, mediante descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a UFRN.

6.2. A UFRN se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho e no TED.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os eventos previstos neste termo deverão ocorrer obedecendo ao cronograma estabelecido, salvo impedimento de ordem técnica, legal e operacional, devidamente justificados, oportunidade em que poderá ser aditivado o presente termo na forma da legislação em vigor.

VIII - DATA E ASSINATURAS:

Processo Associado: 23077.062673/2020-17

(Assinado digitalmente em 25/08/2020
19:57) JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR - TITULAR
REITORIA (11.24)

██████████

(Assinado digitalmente em 25/08/2020 20:24)
MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
ASSINANTE EXTERNO

██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**, data de emissão: **25/08/2020** e o código de verificação: **3ea96a9342**